



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 125/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1962/2020 de 04 de Dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
02- FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00006.1.007 – Construção Ampliação e Reforma	
603-3.3.90.93.00.00.00.00-1107-Restituição e Indenização.....R\$	84.000,00
TOTAL.....R\$	84.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1107 como segue:

Anulação/redução

05- EDUCAÇÃO	
02- FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00006.1.007 – Construção Ampliação e Reforma	
101-4.4.90.51.00.00.00.00.-1107-Obras e Instalações.....R\$	83.651,18
117-4.4.90.52.00.00.00.00.-1107-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	348,82
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	84.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal